

REGISTRO GERAL
1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG.

LIVRO nº 2- 2-BG Fls. 221
MATRÍCULA Nº: 31.502 DATA: 15 / 03 / 2011

IMÓVEL: URBANO, constituído pela área A, com área de 15.546,50 m² (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado à Rua Ellis Chamone, Bairro São Judas Tadeu, em Montes Claros, MG. com os seguintes limites e confrontações: partindo da esquina da Avenida Sanitária, com a Rua Pablo Cotino, segue pela divisa, confrontando com a Rua Pablo Cotino (acesso Secundário), com o azimute de 67°01'43" e a distância de 210,85 m até o ponto 1; deste, segue, confrontando com a ÁREA "B" com o azimute de 156°25'49" e a distância de 80,24m até o ponto 2; deste, segue, confrontando com a Rua Ellis Chamone (Acesso Principal) com o azimute de 246°55'13" e a distância de 72,86 m até o ponto 3; deste, segue com o azimute de 247°11'11" e a distância de 51,88 m até o ponto 4; deste, segue com o azimute de 246°05'20" e a distância de 27,35 m até o ponto 5; deste, segue, com o azimute de 245°19'22" e a distância de 23,66 m até o ponto 6; deste, segue, confrontando com a Avenida Sanitária com o azimute de 313°12'05" e a distância de 88,98 m. ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIA:** ARRUDA IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48, com sede na Rua São Sebastião, nº 111-A, Bairro Todos os Santos, em Montes Claros, MG. **Registro Anterior:** R-01, Matrícula 31.501, Fls. 153 do Lvº nº 2-1-BG, deste 1º Primeiro Registro Imobiliário. **EMOLUMENTOS** R\$ 12,34/**RECOMPE** R\$ 0,74/**TAXAFISCALIZAÇÃO** R\$ 4,11/**TOTAL** R\$ 17,19. ||| O referido é verdade. – Dou fé.

AV-01 – Matrícula 31.502 – prot. 68.040 – Data de 15/03/2011 – Certifico que a presente matrícula foi aberta em virtude de desmembramento/ parcelamento do terreno com a área de 29.200,00 m²; conforme dispõem Planta e Croquis aprovados em 24/02/2011 pela Divisão de Urbanismo, e ainda pela Seção de Parcelamento do Solo, ambas da Prefeitura de Montes Claros, através do processo administrativo nº 4.525/11. Para os fins do parágrafo § 14 do artigo 213 da Lei federal nº 6.015/73 com a redação dada pela Lei nº 10.931 de 2004, assinou a planta & croquis o RT: Henrique Gustavo R. E. Torres, Arquiteto Urbanista, CREA SP nº 5061427100, e pela Municipalidade assinou João Henrique Ribeiro, secretário de Planejamento e Coordenação SEPLAN/PMMC – **EMOLUMENTOS** R\$ 9,80/**RECOMPE** R\$ 0,59/**TAXA DE FISCALIZAÇÃO** R\$ 3,27/**TOTAL** R\$ 13,66. ||| O referido é verdade. – Dou fé.

AV-02 – Matrícula 31.502 – prot. 68.040 – Data de 15/03/2011. – Certifico conforme consta no R-01, Matrícula 31.501, fls. 153 do Livro 2-1-BG, deste 1º Primeiro Registro Imobiliário, vai aqui averbado que o preço ajustado para a compra e venda do imóvel aqui matriculado e dos constantes das matrículas 31.503 e 31.504, fls. 154 e 222 do Lº 2-1-BG e 2-2-BG deste 1º Registro Imobiliário é a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a entrega aos vendedores, prontas e acabadas, livres de quaisquer despesas seja com materiais ou mão de obra, encargos fiscais ou previdenciários e demais outras que se fizerem necessárias a completa conclusão e regularização da obra, inclusive o "habite-se" a ser expedido pela autoridade municipal competente, desembaraçadas também de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, de 10 unidades habitacionais (apartamentos) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cada um, devendo conter 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banho social, varanda, área de serviço com banho, com área aproximada de 60 m² privativos, e suas respectivas frações ideais, no futuro empreendimento, que será edificado no terreno aqui matriculado. Pela compradora foi dito que do futuro empreendimento, do Edifício 07 (sete) Ametista, entregará cinco unidades habitacionais de nºs 105, 106, 108, 205 e 206. Do Edifício 09 (nove) Safira, deverão ser entregues as unidades habitacionais de números 105, 106, 107 e do Edifício 08 (oito) Água Mansa, a Compradora se compromete a entregar os seguintes apartamentos 105 e 106. As unidades que serão dadas em pagamento do preço ajustado para a venda e compra do imóvel de que trata a Escritura apresentada, deverão a época de sua entrega aos vendedores, estar prontas e acabadas e em perfeita condição de serem utilizados, observados projetos de arquitetura, hidráulico, elétrico, estrutural e complementares já aprovados em 2008 pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG. Correrão por conta da Compradora

REGISTRO GERAL

1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG.

MATRÍCULA Nº: **31.502** LIVRO nº **2- 2-BG** Fls. **221** -V.

todas as despesas com os custos da construção, habite-se, os impostos e taxas que incidam nas unidades supracitadas, os custos dos projetos, os materiais de construção, mão de obra, encargos sociais e todas as outras demais despesas decorrentes da construção do empreendimento, não restando aos vendedores a responsabilidade por qualquer prestação ou encargo. – EMOLUMENTOS, R\$ 9.80/ RECOMPE, R\$ 0.59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO, R\$ 3,27/ TOTAL: R\$ 13.66 – Dou fé

AV-03 – Matrícula **31.502** – Prot.: 68.156 – Data de: **31/03/2011** – **RERRATIFICAÇÃO** – Certifico que conforme Escritura Pública de Rerratificação lavrada em 23/03/2011, às fls. 046 do Livro 1726N no 2º Tabelionato de Notas Cartório Jaguarão de Belo Horizonte, MG, tendo como partes: Raimundo Poincaré Deusdará e Arruda Imóveis Ltda., vai aqui averbado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA**, "Pelo presente Instrumento as partes ajustam o aditamento disposto na Cláusula Quarta e a revogação das Cláusulas Quinta e Sexta da Escritura Pública de Venda e Compra, com Promessa Futura de Pagamento, Assunção de Compromisso, lavrada em 27/03/2009, às folhas 121/V e 122/V, Livro nº 319 do 2º Cartório de Notas da Comarca de Montes Claros, MG (doravante denominada de "Escritura") **CLÁUSULA SEGUNDA**: A cláusula quarta da Escritura passará a ter a seguinte redação: O preço ajustado para a Compra e Venda de que trata essa escritura é a quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e não os R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), como havia constado na Escritura ora retificada, e que os vendedores confessam haver recebido anteriormente a este ato, em moeda corrente do país que contaram e acharam exata da qual dão à Compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeita para nunca mais o repetirem **CLAUSULA TERCEIRA**: Fica revogado o disposto na cláusula quinta e sexta da escritura. **CLÁUSULA QUARTA**, As partes alteram a descrição do imóvel constante da Cláusula Segunda da Escritura para constar que o imóvel foi objeto de desdobro, resultando na criação dos imóveis com as seguintes áreas: I) 15.546,50 m² (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) sob a Matrícula 31.502, FLS 221 do Livro 2-2-BG; II) 11.647,72 m² (onze mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e dois centímetros quadrados), sob a matrícula 31.503, fls. 154 do Livro 2-1-BG, deste 1º Registro Imobiliário; III) 2.005,78 m² (dois mil, cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados) sob a Matrícula 31.504, fls. 222 do Livro 2-2-BG, deste 1º Registro Imobiliário", ficando assim cancelada a AV-02 supra. - Foi recolhido o complemento de I.T.B.I no valor de R\$ 2.500,00, calculado para efeitos fiscais sobre a quantia de R\$ 100.000,00, segundo consta da Guia de Informações do ITBI – datada de 31/03/2011 – pela Seção de Tributos e Arrecadação da Divisão de Tributos Imobiliários da Secretaria de Fazenda e Controle da Prefeitura de Montes Claros/MG. Também foi apresentada a Certidão de Quitação do imóvel junto a Fazenda Municipal, firmada em 31/03/2011 pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controle, no Processo PMMOC nº 7923/2011. – Ficam ratificados os demais termos clausulas e condições do título que ficam fazendo parte integrante deste. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas na Escritura que não sejam conflitantes com o disposto neste instrumento. (Dig. H.S.A.P.) **EMOLUMENTOS** R\$ 401,28/ **RECOMPE** R\$ 24,07/ **TAXA DE FISCALIZAÇÃO** R\$ 163,90/ **TOTAL** R\$ 589,25 – Dou fé

R-04 – Matrícula **31.502** – Prot.: 68.156 – Data de: **31/03/2011** – **COMPRA E VENDA – TRANSMITENTE(S)**: Arruda Imóveis Ltda., com sede na Rua São Sebastião, nº 111-A, Bairro Todos Santos, em Montes Claros, MG, inscrita no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48, neste ato representada por seu sócio administrador: Denilson Rêgo Arruda, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI, nº M-2.109.526 SSP-MG e do CPF/MF nº 769.481.107-20, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 289, Bairro Todos os Santos, em Montes Claros, MG. **ADQUIRENTE(S)**: **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com sede à Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 9º andar, Bairro

REMISSIVO: Nos termos do artigo 231, inciso II, da Lei nº 6.015/73, procedemos ao transporte desta Matrícula de Nº 31.502 para o Livro 2- 2-BG, às folhas: 006, deste 1º Ofício Imobiliário. / Escrevente: [Assinatura] Data: 31/03/2011

REGISTRO GERAL

1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG

LIVRO nº 2-

2-BH Fls.

006

MATRÍCULA Nº: 31.502 DATA: 31 / 03 / 2011


TRANSPORTADO de Fls. 221 do Livro 2-2-BG, nos termos do artigo 231, inc. II, da LEI nº 6.015/73. -----


(CONTINUAÇÃO DO R-04) ... Brooklin Paulista, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58, neste ato representada por seus procuradores Vinicius Leandro Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº MG-10.226.253 SSP-MG e do CPF/MF nº 036.723.406-85, com endereço comercial na Rua Timbiras, nº 2683, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, MG e Luis André Rafael Nobre, brasileiro, casado, publicitário, portador da CI. nº 14279946 SSP-MG e do CPF/MF nº 039.014.706-03, com endereço comercial na Rua Timbiras, nº 2683, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, MG, conforme Procuração lavrada no 9º Tabelião da Comarca de São Paulo, SP, no Livro 9269, pags. 083/085, válida até 31/04/2011, a qual fica arquivada no 2º Tabelionato de Notas Cartório Jaguarão, em Belo Horizonte, MG. **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em **23/03/2011**, às Fls 043 do Livro 1726 N no 2º Tabelionato de Notas Cartório Jaguarão de Belo Horizonte, MG. - **VALOR da VENDA: R\$.1.974,468,02** (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), cujo pagamento será realizado da seguinte forma: I) R\$.300.000,00 (trezentos mil reais) pagos, neste ato, por conta, ordem e responsabilidade da outorgante Vendedora, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna ("FUNADEM"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.584/0001-75, com sede à Rua Odilon Macaúbas, nº 230, Centro, em Montes Claros, MG, CEP 39.400-091, mediante transferência eletrônica à conta bancária de sua titularidade no Banco Real S/A, Agência 1248, Conta Corrente 6007492-4; II) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais, pagos neste ato, por conta ordem e responsabilidade da outorgante vendedora, ao Sr. Raimundo Poincaré Deusdará, brasileiro, médico aposentado, portador da CI. nº MG-25.991 SSP-MG e do CPF/MF nº 000.707.186-87 e sua mulher Antônia Ferreira Deusdará, brasileira, do lar, portadora da CI nº M-395.563 SSP-MG e do CPF/MF nº 972.462.206-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Paulo Afonso, nº 441, Aptº 302, Bairro Santos Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.350.060; III) R\$.493.534,77 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), pagos, neste ato, à própria outorgante vendedora, IV) R\$.86.465,23 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), já pagos anteriormente, por conta, ordem e responsabilidade da outorgante vendedora, mediante liquidação de débitos tributários e de outra natureza da outorgante vendedora, e (V) R\$.394.468,02 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$.65.744,67 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), corrigidas mensalmente pelo Índice Nacional de Custo da construção (INCC), a partir da data de assinatura da escritura pública, sendo a 1ª (primeira) parcela paga em 30 (trinta) dias após a data da assinatura da escritura apresentada e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes, estando essas parcelas representadas por 06 (seis) notas promissórias emitidas, em caráter "Pro Soluta", pela outorgada compradora em favor da outorgante vendedora. A outorgante vendedora concede, neste ato, em favor da outorgada compradora a mais plena, geral, rasa, irrestrita, incondicional, irrevogável e irretroatável quitação em relação aos valores do preço pela aquisição do imóvel, para nunca mais o repetir e não exigir quaisquer outros valores decorrentes do preço da aquisição do imóvel, seja a que título for, inclusive em relação às parcelas referidas do item "V" em razão da emissão das Notas Promissórias, não havendo qualquer dívida pendente em relação ao presente instrumento público. - **VALOR FISCAL R\$.1.974,468,01** (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), segundo a Guia de Informações do ITBI datada em 31/03/2011 pela Prefeitura de Montes Claros, MG. Foi apresentada a Certidão de Quitação do imóvel junto ao Fisco Municipal, datada em 31/03/2011 pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controle, no Processo nº 7923/2011. - **OBJETO DA VENDA:** Todo o imóvel da presente

REGISTRO GERAL


1º PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG.


MATRÍCULA Nº: **31.502** LIVRO nº **2- 2-BH** Fls. **006** -V.

Matrícula. (Dig. H.S.A.P.) ||| EMOLUMENTOS: R\$ 1.721,66/ RECOMPE R\$ 103,29/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 1.408,62/ TOTAL: R\$ 3.233,57. ||| - Dou fé: 

R-05 - Matrícula **31.502** - Prot.: 68.156 - Data de: **31/03/2011** - **INCORPORAÇÃO - INCORPORADORA E PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com sede a Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 9º andar, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58, e registrada na junta comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob o NIRE 35300357469. **TÍTULO INCORPORAÇÃO - OBJETO DA INCORPORAÇÃO** sobre o terreno aqui matriculado, será edificado um conjunto residencial denominado Residencial Montes Claros, com finalidade e intuito exclusivamente residencial, localizado à Rua Elis Chamone, s/n, lote 07, entre a Rua A, Rua Elis Chamone e a Avenida Alvimar Guimarães, Bairro São Judas Tadeu, em Montes Claros, MG, constituído por 15 blocos, totalizando 300 unidades autônomas e 309 vagas de estacionamento, caracterizadas como áreas de uso comum. - O referido Empreendimento terá a denominação de **CONJUNTO RESIDENCIAL MONTES CLAROS**. Toda a documentação exigida pelo Art. 32, da Lei 4.591/64, fica arquivada neste 1º Registro Imobiliário. (Dig. H.S.A.P.) ||| EMOLUMENTOS: R\$ 9,29/ RECOMPE R\$ 0,56/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,10/ TOTAL: R\$ 12,95. ||| - Dou fé: 

AV-06 - Matrícula **31.502** - (Prot.) 68.156 - Data de: **31/03/2011** - **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**: De acordo com a "Convenção de Condomínio", registrada sob o nº 2.481, fls. 192 do Livro 192 do Livro 3-B auxiliar, deste 1º Registro Imobiliário, o imóvel objeto da presente Matrícula (terreno com área de 15.546,50 m²), juntamente com o conjunto residencial nele a ser edificado, denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL MONTES CLAROS**", foi submetido ao regime condominial da Lei nº 4.591/1964 e art. 1.331 a 1.358 da Lei 10.406/2002 do Código Civil ||| EMOLUMENTOS: R\$ 9,80/ RECOMPE R\$ 0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,27/ TOTAL: R\$ 13,66. ||| - Dou fé: 

AV-07, Matrícula **31.502** - prot.: 68.467 - DATA: **11/05/2011** | - **RE-RATIFICAÇÃO** Certifico que, conforme o requerido por Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58, nos termos do requerimento e Re-Ratificação do Memorial de Incorporação Imobiliária, datados de 04/04/2011, vai aqui averbado que o Conjunto Residencial Montes Claros, passa a ser denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DO SOL**". - EMOLUMENTOS: R\$ 9,80/ RECOMPE R\$ 0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,27/ TOTAL: R\$ 13,66. Dou fé: 

AV-8-M-31.502. Protocolo n.º 85.001, de 07 de junho de 2016. **CANCELAMENTO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E DE AVERBAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**. Nos termos dos artigos 830 e 961, do Provimento n.º 260/CGJ/2013, e conforme Requerimento firmado em 19/04/2016, pela proprietária Tenda Negócios Imobiliários S/A, já qualificada, representada por seu Diretor Estatutário, Alexandre Millen Grzegorzewski, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI.RG n.º 29.151.333-5 e do CPF/MF n.º 134.858.688-50, nos termos de cópia autenticada da Ata de Assembleia, realizada aos 24/11/2015, devidamente registrada na JUCESP em 19/02/2016, acompanhada de Certidão Simplificada, emitida em 16/05/2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, e por sua procuradora Mariana de Araújo Paiva Viola, brasileira, casada, Nos termos do artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único, ambos da Lei nº 6.015/1973, e conforme autorização constante do Ofício nº 083/DIRFO/2013 de 22/03/2013, encaminhado pelo Juiz Corregedor desta Comarca, Dr. Richardson Xavier Brant, os atos relativos a esta matrícula continuam em sistema de fichas. Montes Claros-MG, 21 de junho de 2016. Dou fé, , **Thays Dayane Teles Silva, Escrevente.**

REMISSIVO: Nos termos do artigo 231, inciso II, da Lei nº 6.015/73, procedemos ao transporte desta Matrícula de Nº _____ para o Livro 2- _____, às folhas: _____, deste 1º Ofício Imobiliário. / Escrevente: _____ Data: _____



OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG
Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 31.502

Data de abertura: 15/03/2011

Ficha: 1F

Esta ficha é continuação da matrícula acima descrita, cujo último ato consta no Livro **2-2-BH, fl. 006** (Lei n.º 6.015/73, artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único; Ofício 083/DIRFO/2013, de 22/3/2013). Montes Claros-MG. 21 de junho de 2016. Dou fé,

Thays Dayane Teles Silva, Escrevente.

(Continuação da **AV-8-M-31.502**) arquiteta e urbanista, portadora da CI.RG n.º MG-8.588.075 SSP/MG e do CPF/MF n.º 074.742.046-09, conforme cópia autenticada de Procuração Pública lavrada em 28/01/2016, no Livro 3.563, às folhas 381/392, do 21º Tabelião de Notas de São Paulo-SP; ambos com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, n.º 456, 5º andar, Funcionários, em Belo Horizonte-MG, tudo arquivado nesta Serventia, procedo ao **CANCELAMENTO** do Registro de Incorporação Imobiliária, objeto do **R-5**, bem como das averbações de Convenção de Condomínio, descrita na **AV-6**, e de Rerratificação, objeto da **AV-7**, objetos desta Matrícula, em decorrência de desistência da realização do empreendimento pela Incorporadora, após o prazo de carência, e diante da inexistência de quaisquer transações averbadas ou promessas de compra e venda ativas e da anuência da Credora Fiduciária a seguir qualificada. Emolumentos: R\$ 13,54. Recomepe: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51. Total: R\$ 18,86. Montes Claros-MG, 21 de junho de 2016. Eu, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, assino e dou fé.

R-9-M-31.502. Protocolo n.º 85.001, de 07 de junho de 2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DEVEDORA FIDUCIÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, constituída como sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.625.762/0001-58, NIRE n.º 35.300.357.469, com sede na Rua Álvares Penteado, n.º 61, 1º andar, sala 01, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01.012-0001. **FIDUCIANTES: (1) CONSTRUTORA TENDA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.476.527/0001-35, NIRE n.º 35300348206, com sede na Rua Álvares Penteado, n.º 61, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01.012-001; e **(2) TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, acima qualificada. **CREADOR FIDUCIÁRIO: BANCO ABC BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, em São Paulo-SP, CEP 01.453-000. **TÍTULO:** Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis lavrada em 29/03/2016, no Livro 10.641, folha 085, do 9º Tabelião de Notas de São Paulo-MG, pelo Tabelião Paulo Roberto Fernandes. **OBJETO:** Nos termos da Escritura acima e em garantia real pelo pagamento da dívida a seguir descrita, a Devedora Fiduciante aliena, em caráter fiduciário, ao Credor Fiduciário, a totalidade da propriedade do imóvel objeto desta Matrícula, com a efetivação do desdobramento da posse, de modo que aquela será possuidora direta e o **BANCO ABC BRASIL S/A**, possuidor indireto do imóvel. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 24.156.050,00 (vinte e quatro milhões cento e cinquenta e seis mil e cinquenta reais). **VALOR PARA FINS DE REGISTRO:** R\$ 3.450.864,28 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da dívida contratada será feito pela Devedora Fiduciante ao Credor Fiduciário, conforme cláusulas e condições constantes no item 1.1 da Escritura Pública de Alienação Fiduciária descrita acima, conforme segue: (i) Valor Afiançado: R\$ 24.156.050,00 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil e cinquenta reais); (ii) Vencimento Final: 21 de fevereiro de 2019; (iii) Prazo: 1.281 (um mil, duzentos e oitenta e um) dias, contados a partir de 20/08/2015; (iv) Comissão a ser paga pela Devedora Fiduciante ao Credor: 3,00% ao ano sobre o valor afiançado; (v) Forma de Pagamento: Antecipado/Trimestralmente nas seguintes datas: 21/08/2015, 23/11/2015, 22/02/2016, 20/05/2016, 22/08/2016, 21/11/2016, 20/02/2017, 22/05/2017, 21/08/2017, 21/11/2017,

Continua no verso
Ficha: 31502/1F

